TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos permanentes (Desfibrilador Externo Automático - DEA, Eletrocardiógrafo Portátil e Sistema de Ultrassonografia Diagnóstico) para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às Emendas Parlamentares Impositivas do Exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desfibrilador Externo Automático (DEA) com tecnologia de diagnóstico automatizado das condições do paciente por algoritmo inteligente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo acionamento acidental. Apresenta dimensões compactas e portáteis (aproximadamente 225 x 225 x 69 mm, admitidas variações compatíveis) e peso de até 2,0 kg, choque bifásico, grau de proteção mínimo IP56 e orientação clara por comando de voz e indicadores visuais. Conta com display LCD/LED de no mínimo 4,3" para visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação do nível de bateria, além de suporte a cabo de ECG para monitoramento e dispositivo de feedback reutilizável para orientação em tempo real da manobra de RCP. Possui autodiagnóstico periódico de funções e bateria, gravação de eventos e som ambiente para análise posterior, conexão USB com software para download e gerenciamento de dados em PC e suporte a cargas bifásicas eficazes para atendimento adulto e pediátrico. Funciona com baterias substituíveis sem a necessidade de ferramentas (plug and play) e acompanha bolsa funcional que permite a operação do equipamento sem a remoção do invólucro. O conjunto inclui: 01 par de pás adesivas adulto descartáveis, 01 bateria recarregável, 01 carregador de bateria, 01 cabo USB, 01 bolsa funcional para transporte e uso, 01 kit de primeiros socorros (01 par de luvas cirúrgicas, 01 tesoura e 01 máscara de barreira para RCP) e 01 manual de instruções com software de gerenciamento de dados compatível.	UN	1	6.008,33	6.008,33
2	Eletrocardiógrafo portátil com tela de LCD colorida de no mínimo 5" para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste. Possui captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), detecção automática de pulso de marca-passo, teclado de operação intuitiva (físico alfanumérico ou sensível ao toque/touchscreen) com botões de acionamento rápido e interface/software em português. Conta com memória interna para armazenamento de no mínimo 100 registros de ECG para posterior impressão ou exportação em formato PDF via conexão USB ou rede Ethernet. Apresenta recurso de desligamento automático	UN	1	3.981,66	3.981,66

	quando inativo para economia de energia, porta USB para comunicação com microcomputadores e impressora térmica integrada compatível com papel térmico de 80 mm.				
3	Sistema de ultrassonografia diagnóstico médico digital, multidisciplinar e de alta resolução, projetado para aplicações em ginecologia, obstetrícia, cardiologia, vascular, abdominal, pequenas partes e musculoesquelético. Equipado com monitor principal de LCD/LED colorido de no mínimo 19" montado em braço articulado e tela de toque (touchscreen) de no mínimo 10" no painel de controle para agilização de comandos. Sistema de arquitetura digital com formação de feixe de alta precisão, faixa dinâmica ampla, processamento adaptativo de imagem para redução de ruídos e artefatos, além de otimização automática de imagem em modo B e Doppler ao toque de um botão. Opera nos modos B, M, Color Doppler, Power Doppler/Doppler de amplitude, Doppler Pulsado (PW) e Doppler Contínuo (CW). Painel de controle com ajuste de altura e rotação, teclado alfanumérico e no mínimo 4 conectores ativos e selecionáveis para transdutores. Possui arquitetura de conectividade nativa com suporte completo ao padrão DICOM 3.0 (store, print, worklist, media export), memória interna em disco rígido/SSD de no mínimo 500 GB para armazenamento de exames e clipes, além de portas USB e saída de vídeo digital. Acompanha conjunto de transdutores multifrequenciais de alta densidade: 01 transdutor convexo, 01 transdutor linear e 01 transdutor endocavitário. Inclui nobreak dedicado dimensionado para sustentação do sistema durante oscilações de rede.	UN	1	153.047,75	153.047,75
TOTAL				**R$ 163.037,74**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.738, de 02 de maio de 2022.

1.4. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Prazos de Entrega

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, o prazo se justifica, uma vez que as emendas devem ser executadas no atual exercício orçamentário, um prazo maior inviabiliza a aquisição.

4.3. A entrega deverá ocorrer na Rua Coronel Antônio Inácio, 33 - Centro, Aguanil, Minas Gerais, CEP: 37.273-000

Garantia de Fornecimento

4.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais de instrução em português, cabos/acessórios completos para pronto funcionamento e **garantia técnica integral de no mínimo 12 (doze) meses** prestada por rede autorizada ou no local.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **15 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Coronel Antônio Inácio, nº 33 – Centro, Aguanil, Minas Gerais, CEP: 37.273-000 (**Centro de Saúde Garibalde Naneti**).

5.3. O fornecimento será através de entrega Única e Integral.

5.4. **Qualidade e Validade:** Os produtos entregues deverão ter prazo de validade residual mínima de **12 (doze) meses** contados da data da efetiva entrega, devendo ser entregues em embalagens originais, lacradas, limpas e identificadas com o lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.784, de 2023);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1.784, de 2023);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1.784, de 2023).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.784, de 2023).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. **Recebimento Provisório**: Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes na proposta.

7.2. **Recebimento Definitivo**: Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente no que se refere à marca ofertada na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de liquidação, mediante comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Inscrição no Registro Público competente de acordo com a natureza jurídica da empresa.;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declarações

8.14. Declaração Conjunta da Licitante constando: I - a inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo e de que não foi declarada inidônea ou suspensa (art. 14, III, e art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); II - o pleno conhecimento, concordância e aceitação das regras e condições gerais estipuladas no Edital e seus anexos; III - que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que as declarações e documentos informados são verídicos (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); IV - que a proposta económica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; VI - que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; VII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); VIII - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, económica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador ou com agentes públicos envolvidos na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021); e IX - Declaração de enquadramento na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso).

8.15. **Qualificação Técnica**

8.16. Alvará / Licença de Funcionamento Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal) do domicílio/sede da licitante.

8.17. Comprovação de Registro ativo e válido do produto ofertado perante a ANVISA.

8.18. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA em nome do fabricante ou distribuidor do produto ofertado.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 163.037,74 (cento e sessenta e três mil trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.10.02.10.301.0012.1028 .44.90.52	265	1500

Aguanil, 29 de outubro de 2026.

Antônio José Manoel

Secretário Municipal de Saúde